



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Resolução n.º 02/2021

Em 29 de julho de 2021.

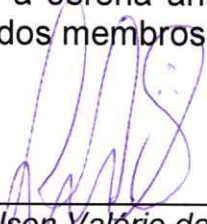
Senhores Vereadores:

É de justiça que os Municípios, através do Poder Executivo, tenham suas entidades representativas, com têm, tais como Associação dos Municípios de Rondônia – ARON, e a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, aos quais são filiados através de Lei.

Da mesma forma, as Câmaras Municipais têm, na agremiação denominada União de Câmara e Vereadores de Rondônia – UCAVER sua entidade oficial, que tem sua constituição social dedicada exclusivamente a defesa do Poder Legislativo Municipal e de seus Vereadores, seja no aspecto de entidade reivindicatória junto aos mais diversos órgãos públicos ou privados e, mais recentemente, na capacitação dos Vereadores e Servidores Municipais.

A aprovação deste projeto que atende aos princípios constitucionais observa, igualmente, a juridicidade em seu aspecto material formal, para efeito de ser efetivamente aprovado.

Assim, pois, esperamos a serena análise e aprovação ao projeto em tela por parte da integralidade dos membros desta casa.



Arilson Valério da Silva
Presidente

Antônio Aparecido Correia da Silva
1.º Vice-Presidente

Genivaldo Martins da Silva
1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Em, 29 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CAMARA
MUNICIPAL A UNIAO DE
CAMARAS E VEREADORES DE
RONDÔNIA - UCAVER".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé faz saber que o Plenário da Casa APROVOU e PROMULGA seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – Rondônia, passa a ser filiada à UCAVER — União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.109.202/0001-31, registrada no Livro "A-23" sob nº. 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal - Estado de Rondônia.

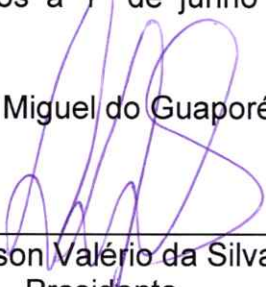
Parágrafo Único - Em razão da filiação a Câmara Municipal contribuirá, mensalmente com R\$ 552,700 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta), reajustado anualmente de acordo com o menor dos índices inflacionários.

Art. 2º. O pagamento da contribuição será efetuado através de boleto ou transferência bancária.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, incluindo os efeitos financeiros.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 29 de julho de 2021.



Arlison Valério da Silva
Presidente

Antônio Aparecido Correia da Silva
1.º Vice-Presidente

Genivaldo Martins da Silva
1.º Secretário